

*** SPAM *** Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0152



De : Vivian Santos <santosvivian84@gmail.com>
Cópia : <licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data : 2026-02-05 19:37

.pdf orçamento câmara dos ver...

Envio da cotação final, para fornecimento, de salgados e lanches para Câmara dos vereadores de General Carneiro..

----- Forwarded message -----

De: Vivian Santos <santosvivian84@gmail.com>
Date: seg., 12 de jan. de 2026, 15:23
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
To: <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

.pdf orçamento câmara dos ver...

Orçamento referente ao ano de 2026.

Para fornecimento de salgados, para Câmara dos vereadores de General Carneiro Paraná!

Em seg., 12 de jan. de 2026, 15:20, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Reencaminha-se a solicitação de cotação, destinada à instrução de processo licitatório. Solicita-se, por gentileza, que a cotação seja encaminhada até o dia **26/01**, dentro do prazo estabelecido.

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com entrega inclusa, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

 0153

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

Produtos entregue na Câmara

RAZÃO SOCIAL:	Vivian Keren Medeiros dos Santos
CNPJ Nº:	22.751.982/0001-96
ENDEREÇO:	R. Proletária 77 Centro
CEP:	84660-000
RESPONSÁVEL:	Vivian Santos
TELEFONE:	(42) 98845-4029
E-MAIL:	Santosvivian84@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	30	CENTO	SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)	128,00	3.840,00
02	20	CENTO	SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes)	150,00	3.000,00
03	200	UND	MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE	4,50	900,00

			PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.		
04	35	KG	BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.	29.99 kilo	1.049,65
05	200	UND	PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO	2.50	500,00
VALOR TOTAL:					9.289,65

General Carneiro PR, 12 de Janeiro de 2026

União Keren medine de Soutos
Assinatura e carimbo da empresa

Poem no assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 002/2026.

 0156



De <jo.protek@gmail.com>

Para <licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Data 2026-02-09 16:28

Enviado do meu iPhone



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026.

Na data aprazada no Aviso de Contratação Direta, eu, Alexsander Martendal, Agente de Contratação, declarei aberta a sessão destinada à análise das propostas e da documentação encaminhadas pelas empresas interessadas em participar do **Processo Administrativo nº 002/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, nos termos do respectivo Aviso.

Procedida a abertura do endereço eletrônico licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br, constatou-se o recebimento de orçamento encaminhado pela empresa **VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.751.982/0001-96, o qual integrou a pesquisa de preços, conforme consta às páginas 0030/0033 dos autos.

Ressalta-se, contudo, que o referido orçamento não pode ser considerado como proposta, conforme registrado às páginas 0152/0155, tendo em vista que a empresa não apresentou a documentação exigida para a habilitação jurídica, bem como para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, além de o documento encontrar-se datado de 12/01/2026, em desacordo com o período estabelecido.

Verificou-se, ainda, o recebimento de mensagem eletrônica enviada pelo endereço jo.protek@gmail.com, datada de 09/02/2026, conforme consta à página 0156, a qual se encontrava desacompanhada de proposta de preços e da documentação exigida no Aviso de Contratação Direta. Diante



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

disso, não foi possível concluir pelo interesse da referida empresa em participar do certame.

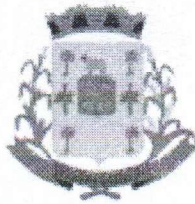
Dessa forma, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, restou caracterizada a licitação fracassada, razão pela qual o processo é encaminhado ao advogado da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico e, posteriormente, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis, para as providências cabíveis e deliberação.

Por fim, informo que o procedimento de abertura do endereço eletrônico foi devidamente gravado, encontrando-se armazenado em mídia digital, a qual será anexada aos autos do processo.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

General Carneiro/PR, 10 de fevereiro de 2026.


ALEXSANDER MARTENDAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



0159

Câmara Municipal
General Carneiro
Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/detalhe/235/>

Código da publicação: 235

Data da emissão do comprovante: 10/02/2026 12:46:36

Modalidade: Avisos de Licitações

Nº da Licitação/Ano: 1/2026

Nº do Processo/Ano: 2/2026

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 04/02/2026 15:52:00

Data de Acolhimento/Horário: 04/02/2026 00:00:00

Data de Abertura/Horário: 04/02/2026 00:00:00

Data da Disputa/Horário: 10/02/2026 10:00:00

Valor estimado: R\$ 9.845,40

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**



0160

Câmara Municipal
General Carneiro
Paraná

Resumo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 04 de fevereiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2026.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:
licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (10.02.2026).

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 10 horas do dia 10 de fevereiro de 2026.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço:
[https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/](https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/avisos-de-licitacoes/)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro/PR.

MAIORES INFORMAÇÕES: **<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>**



0161

Câmara Municipal
General Carneiro
Paraná

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
04/02/2026 00:00:00	ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENS...	<u>Baixar</u>
04/02/2026 00:00:00	ACD - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE...	<u>Baixar</u>
03/02/2026 00:00:00	ANEXO I TERMO REFERÊNCIA	<u>Baixar</u>
03/02/2026 00:00:00	ANEXO II MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA	<u>Baixar</u>
03/02/2026 00:00:00	ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISI...	<u>Baixar</u>
03/02/2026 00:00:00	ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIME...	<u>Baixar</u>
03/02/2026 00:00:00	ANEXO V MINUTA DO CONTRATO	<u>Baixar</u>



0162

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifica-se que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026**, permaneceu devidamente publicada em plataforma digital, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, por meio do endereço: **<https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/avisos-de-licitacoes/>**, pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias **04.02.2026 a 10.02.2026** (conforme registrado às páginas **0146/0149 e 0159/0161** do presente processo), em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

General Carneiro - Paraná, 10 de fevereiro de 2026.


ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0163

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2026.

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0111 a 0117** referente a FASE INTERNA DO PROCESSO, encaminho os autos do processo administrativo **n.º 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2026** ao **departamento jurídico**, processo este contendo **163 (cento e sessenta e três)** páginas, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal 0164

General Carneiro - Estado do Paraná

Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 002/2026 – Dispensa de Licitação n.º 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias) bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 meses, conforme descrição constante da requisição da despesa.

Em atendimento ao disposto no Despacho do Sr. Agente de Contratação, de fls. 163 do presente processo administrativo, foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

As fases do procedimento licitatório são as previstas no Art. 17 da Lei de Regência:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 111 a 117, em sede de fase preparatória, se presentes os requisitos apontados e em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida



Câmara Municipal 0165

General Carneiro - Estado do Paraná

contratação ser inferior ao limite legal para a modalidade escolhida, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta, *Latu Sensus*, reuniu condições de legalidade.

Os requisitos da fase de divulgação, que prevê para a espécie interstício mínimo não inferior à 3 dias úteis de publicação no sítio eletrônico oficial, de aviso, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados foram respeitados, visto que permaneceu publicada no endereço: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/avisos-de-licitacoes/> por 03 (três) dias úteis, entre os dias 04/02/2026 a 10/02/2026.

Contudo, na fase de apresentação de propostas, constatou-se o recebimento de orçamento encaminhado pela empresa VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 22.751.982/0001-96, o qual integrou a pesquisa de preços, conforme consta às páginas 0030/0033 dos autos. Porém, o referido orçamento não pôde ser considerado como proposta, pois a empresa não apresentou a documentação exigida para à habilitação jurídica e para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, além de o documento encontrar-se datado de 12/01/2026, em desacordo com o período estabelecido, tendo o julgamento e declaração de fracasso da licitação certificados pelo Sr. Agente de Licitações na Ata de fls. 157-158.

Não constam dos autos da dispensa de licitação qualquer tipo de recurso em relação ao resultado da licitação, de onde se exsurge não haver questão jurídica levantada por quaisquer interessados a ser enfrentada quanto ao julgamento das propostas e às habilitações/inabilitações.

Assim, a declaração de licitação fracassada do presente procedimento de compra direta por dispensa de licitação, *Latu Sensus*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se



Câmara Municipal

0166

General Carneiro - Estado do Paraná

ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da contratação da despesa, e não permite a análise do mérito da necessidade ou adequação do preço do serviço, o que deverá ser atestado/justificado pelo Sr. Agente e sua Equipe de Apoio à Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto



Câmara Municipal

0167

General Carneiro - Estado do Paraná

envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2026.

MARCELO DALTON

Assinado de forma digital por

MARCELO DALTON

DALMOLIN: [REDACTED]

DALMOLIN: [REDACTED] 20

[REDACTED] 20

Dados: 2026.02.11 18:00:39

-03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0168

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2026.

Certifico que recebi O PARECER exarado nas páginas **0164/0167** referente a FASE EXTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026.**

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 12 de fevereiro de 2026.

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0111/0117** referente a FASE INTERNA DO PROCESSO e O PARECER exarado nas páginas **0164/0167** referente a FASE EXTERNA DO PROCESSO encaminho os autos do processo administrativo n.º **002/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 001/2026**, processo este contendo **169 (cento e sessenta e nove)** páginas para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Recebi em 12 / 02 / 2026

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/ PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

170

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (lanches) destinada ao atendimento dos dias de realização de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como de eventos institucionais, tais como palestras, encontros, recepções de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 002/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, restou fracassado em razão de circunstâncias que inviabilizaram a continuidade do certame;

CONSIDERANDO que o item 9.1. do Aviso de Contratação Direta prevê a possibilidade de: *“No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá: 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.”*;

DETERMINO:

1. A republicação do Aviso de Contratação, com nova data, em razão da ausência de interessados na primeira publicação, nos termos do item 9.1.1 do aviso de contratação.

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2026.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Recebi em 12/02/2026

Servidor Responsável - Alexsander Martendal.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0171

REPUBLICAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E
DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 18 de fevereiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2026.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO

ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

**AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO
JULGAMENTO (24.02.2026).**

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.

**O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE
REFERÊNCIA** estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço:

<https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/aviso-de-licitacoes/>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.

MAIORES INFORMAÇÕES: <https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE
OLIVEIRA MACHADO
FILHO

Assinado de forma digital por
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA
MACHADO FILHO
Dados: 2026.02.12 15:09:19 -03'00'

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal 0172

General Carneiro - Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA ABERTURA - ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 18.02.2026.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 23.02.2026.
DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 24.02.2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA DÚVIDAS	legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0173

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 002/2026

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	30	CENTO	SALGADOS VARIADOS – FRITO – PODENDO SER: BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS, ENTRE OUTROS – RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes).		
			SALGADOS VARIADOS – ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA,		

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal ^{Ass} 0174

General Carneiro - Estado do Paraná

02	20	CENTO	ESFIRRAS, PASTEL ASSADO, ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS (Entregues quentes).		
03	200	UND	MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCES OU PÃO DE FOMRA COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ. 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.		
04	35	KG	BOLO - COM COBERTURAS DIVERSAS SIMPLES - MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL, EM FATIAS.		
05	200	UND	PÃO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO.		
LOTE 01 - VALOR TOTAL - R\$					

O critério de julgamento adotado será **menor preço – valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0175

hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.

2.2. Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Câmara Municipal 0176

General Carneiro - Estado do Paraná

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o **cadastramento de sua proposta e documentação**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**, a proposta com a descrição do



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal 0178

General Carneiro - Estado do Paraná

3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio endereço eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.



Câmara Municipal 0179

General Carneiro - Estado do Paraná

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Quando apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0180

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.1.0. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0181

quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0182

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Habilitação Jurídica

5.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal 0183

General Carneiro - Estado do Paraná

5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

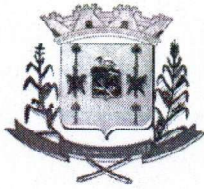
5.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0184

5.10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Câmara Municipal 0185

General Carneiro - Estado do Paraná

Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.10.9.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10.9.10. Dispensa de Documentação

5.10.9.10.1. Para os casos de contratações para **entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES

6.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

6.2. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Câmara Municipal 0186

General Carneiro - Estado do Paraná

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0187

-
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0188

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21).



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0189

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal 14.133/21):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme dispõe o artigo 159 da Lei Federal 14.133/21.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0190

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no próprio procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Contratante.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

9.11.2. ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

9.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

9.11.4. ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.11.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

0193

REPUBLICAÇÃO	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 18 de fevereiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2026.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.02.2026).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/aviso-de-licitacoes/	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaióvicz - Centro – General Carneiro/PR.	
MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo	

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador: 1A2D1638

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SEGUE ABAIXO QR CODE DA REPUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 002/2026, PUBLICADO NO
SITIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO/PR.





AB 0195

Câmara Municipal
General Carneiro
Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/detalhe/235/>

Código da publicação: 235

Data da emissão do comprovante: 13/02/2026 10:21:02

Modalidade: Avisos de Licitações

Nº da Licitação/Ano: 1/2026

Nº do Processo/Ano: 2/2026

Situação: Reaberta

Data de Cadastro/Horário: 04/02/2026 15:52:00

Data de Acolhimento/Horário: 04/02/2026 00:00:00

Data de Abertura/Horário: 18/02/2026 00:00:00

Data da Disputa/Horário: 24/02/2026 10:00:00

Valor estimado: R\$ 9.845,40

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**



0196

Câmara Municipal
General Carneiro

Paraná

Resumo:

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO- VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 18 de fevereiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2026.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:

licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.02.2026).

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/aviso-de-licitacoes/>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro/PR.

MAIORES INFORMAÇÕES: <https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>



0197

Câmara Municipal
General Carneiro

Paraná

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
13/02/2026 00:00:00	REPUBLICAÇÃO ACD - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ...	Baixar
04/02/2026 00:00:00	ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENS...	Baixar
04/02/2026 00:00:00	ACD - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE...	Baixar
03/02/2026 00:00:00	ANEXO I TERMO REFERÊNCIA	Baixar
03/02/2026 00:00:00	ANEXO II MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA	Baixar
03/02/2026 00:00:00	ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISI...	Baixar
03/02/2026 00:00:00	ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIME...	Baixar
03/02/2026 00:00:00	ANEXO V MINUTA DO CONTRATO	Baixar



[Handwritten Signature]
0198

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Identificador: 4780842/2

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2026

Data da Assinatura: 03/02/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINARIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3462		Ver Publicação
13/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3469		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Processo 002 2026 republicacao.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANA PAULA BENDLIN HEIL

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO